



## **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

Chapecó-SC, 20 de fevereiro de 2019

**Histórico de revisões:**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>
1	-	Elaboração	Área de Risco
2	20/02/19	Aprovação	Conselho de Administração

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
CAPÍTULO 1 – ASPECTOS GERAIS.....	6
1.1 Objetivo.....	6
1.2 Princípios da Política de Responsabilidade Socioambiental.....	6
1.3 Destinatários.....	8
1.4 Referências.....	8
CAPÍTULO 2 - RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DA CRESOL CENTRAL SC/RS.....	13
2.1 Conselho de Administração.....	13
2.2 Conselho Fiscal.....	13
2.3 Diretorias.....	13
2.4 Diretor Responsável Pela Área de Controle e Riscos.....	14
2.5 Natureza das Atividades Desenvolvidas pela Área de Controle e Risco e Compliance.....	14
2.6 Natureza das Atividades Desenvolvidas pela Área de Qualificação de Pessoas.....	15
2.7 Natureza das Atividades Desenvolvidas pela Área Contábil e Financeiro e Área Operacional de Crédito e Habitação.....	16
2.8 Natureza das Atividades Desenvolvidas pela Área de TI.....	16
2.9 Natureza das Atividades desenvolvidas pela Área de Produtos e Serviços.....	16
CAPÍTULO 3 - MEDIDAS E BOAS PRÁTICAS A SEREM ADOTADAS PARA MITIGAR OS RISCOS SOCIOAMBIENTAIS.....	17
CAPÍTULO 4 - RELATÓRIO DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	18
CAPÍTULO 5 - RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DAS COOPERATIVAS FILIADAS À CRESOL CENTRAL SC/RS.....	18
5.1 Conselho de Administração.....	18
5.2 Conselho Fiscal.....	18
5.3 Diretoria.....	18
5.4 Diretor Responsável.....	18
CAPÍTULO 6 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	19
6.1 Posição Cresol Central SC/RS.....	19

6.2 Posição das Cooperativas Filiadas à Cresol Central SC/RS.....	19
CAPÍTULO 7 – CONDIÇÕES DE REVISÃO DESTA POLÍTICA.....	19
CAPÍTULO 8 – MEDIDAS DISCIPLINARES/PENALIDADES.....	20
CAPÍTULO 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20

## INTRODUÇÃO

A Política de Responsabilidade Socioambiental estabelece: objetivo; princípios; destinatários; referências; definições; diretrizes; pilares norteadores; responsabilidades dos órgãos estatutários da Cresol Central SC/RS; medidas e boas práticas a serem adotadas para mitigar os riscos socioambientais; relatório da Política de Responsabilidade Socioambiental; responsabilidades dos órgãos estatutários das Cooperativas filiadas à Cresol Central; estrutura organizacional; condições de revisão desta Política; medidas disciplinares e penalidades; disposições finais.

Tais aspectos visam orientar ações e preservar o meio ambiente mediante adoção de práticas diferenciadas para minimizar o impacto dos produtos e serviços oferecidos.

E ainda, reafirmar o compromisso do Sistema Cresol Central SC/RS com o desenvolvimento sustentável, definindo e adotando práticas que prezem pelo equilíbrio econômico, social e ambiental.

## CAPÍTULO 1 – ASPECTOS GERAIS

### 1.1 Objetivo

Estabelecer práticas que promovam controle de riscos realizados pelo Sistema Cresol Central SC/RS e nas relações entre os associados e às cooperativas de crédito singulares associadas à Central, colaborando para o crescimento econômico sustentável e consciente.

Assegurar o comprometimento com a missão, visão, princípios do Sistema Cresol Central visando promover o desenvolvimento sustentável, que deve ser exercido de modo a permitir que sejam atendidas equitativamente as necessidades de desenvolvimento e de preservação do meio ambiente para as gerações presentes e futuras.

Segundo o conceito legal previsto na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, Lei n. 6.938/81, em seu art. 3º, inciso I, entende-se por meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Para alcançar o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental constituirá parte fundamental do processo.

Portanto, é essencial promover orientação eficaz e reflexão visando promover o aprimoramento da cultura organizacional.

### 1.2 Princípios da Política de Responsabilidade Socioambiental

**Desenvolvimento Sustentável** – Proporcionar, através dos produtos e serviços oferecidos pelo Sistema Cresol Central SC/RS, processos e práticas que tenham como princípio fundamental a sustentabilidade a fim de viabilizar a satisfação das necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades.

**Transparência** - Consideramos que a responsabilidade socioambiental deve ser fundamentada na transparência e na publicidade das informações a fim de assegurar a participação do público interessado, especialmente dos cooperados, conselheiros e funcionários;

**Ética** - Temos o compromisso de adotar a ética como princípio nos negócios e nos relacionamentos com todas as partes interessadas, conforme previsto no Código de Ética e Conduta do Sistema Cresol Central SC/RS.

**Relevância** – Monitorar o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição.

**Proporcionalidade** - A compatibilidade da Política de Responsabilidade Socioambiental com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

**Princípio da Prevenção** – O art. 225, da Constituição Federal de 1988, estabeleceu que tanto o Poder público quanto a coletividade possuem o dever de proteger e preservar o meio ambiente não só para as presentes como também para as futuras gerações. Ademais, o sucesso do combate preventivo do dano ambiental será concretizado por meio de educação ambiental.

**Princípio da Precaução** – Decorre da informação científica insuficiente, inconclusiva ou incerta. O que existe, são indícios sobre os efeitos potencialmente perigosos e incompatíveis com o meio de proteção escolhido, que pode vir a atingir pessoas, animais ou mesmo a proteção vegetal.

**Princípio do Poluidor-Pagador** – Consiste na ideia de que o poluidor deve arcar com as despesas de prevenção, reparação e repressão da poluição.

**Princípio da Equidade ou Solidariedade Intergeracional** – Os seres humanos são os mantenedores do meio ambiente natural e cultural de nosso planeta em comum com todos os membros de nossa espécie: gerações pretéritas, geração presente e futuras gerações. Ao mesmo tempo, somos beneficiários incumbidos de usufruir e de tirar proveito disso. Todas as gerações, são iguais na sua posição normativa em relação ao sistema natural que integram.

**Princípio da Função Social da Propriedade** - Relaciona-se com os limites que o Estado impõe ao titular do direito de propriedade privada, diminuindo o âmbito no qual ele poderia concretizar os poderes inerentes à sua condição, ou seja, a função social seria uma barreira no exercício da autonomia privada do proprietário, conforme especificado no art. 170, art. 182 e art. 186 da Constituição Federal, ou seja, o direito a propriedade privada não é absoluto e para que se cumpra a função social a propriedade privada deve ser explorada de forma racional e adequada, com preservação dos recursos naturais presentes e desde que garantido o bem estar dos trabalhadores e proprietários.

**Princípio do Cooperativismo Solidário** – Engloba as premissas da Cresol que Queremos que são: **Projeto Popular; Educação Cooperativista; Fortalecimento da Classe Trabalhadora; Fortalecimento do Cooperativismo de Crédito Solidário e Popular**, visando incentivar uma vida ambientalmente sustentável e justa promovendo ações de educação e a formação dos seus membros, dos representantes eleitos e dos funcionários, de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento das suas cooperativas.

**Intercooperação** - As Cooperativas promovem um serviço eficaz aos seus membros, atuam em parceria com outras Cooperativas e seus associados, bem como estreitam o relacionamento com as partes interessadas no âmbito local.

**Interesse pela Comunidade** - As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos membros.

### **1.3 Destinatários**

A Política de Responsabilidade Socioambiental destina-se aos membros eleitos dos órgãos estatutários, gestores, dirigentes, funcionários, estagiários, menores aprendizes, que estejam vinculados à Cresol Central SC/RS e às Cooperativas a ela filiadas.

Também será aplicada aos associados e usuários dos produtos e serviços oferecidos pelo Sistema Cresol Central SC/RS, as demais pessoas que, conforme avaliação da instituição, sejam impactadas por suas atividades, às operações de crédito (essas operações envolvem financiamento rural, financiamentos gerais e empréstimos), bem como projetos elaborados pela instituição.

### **1.4 Referências**

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar 130/2009;
- Lei Complementar 140/2011;
- Lei n. 5.764/71;
- Lei n. 12.651/2012 (Regulamentada pelo Decreto n. 7.830/2012);
- Lei n. 6.938/ 1981;
- Lei n. 9.605/1998;
- Lei n. 9.795/1999;
- Lei n. 11. 326/2006 (Regulamentada pelo Decreto 9.064/2017);
- Lei. n. 11. 428/2006 (Regulamentada pelo Decreto 6.660/2008);
- Lei n. 12.305/2010;
- Decreto n. 6.882/2009;
- Decreto n. 8.235/2014;
- Decreto n. 8.437/2015
- Resolução n. 4.327/ 2014, do Conselho Monetário Nacional;
- Resolução n. 4.557/2017;
- Resolução n. 3.876/2010;



- Resoluções do CONAMA;
- Regimento Interno da Cresol Central SC/RS;
- Código de Ética e Conduta;
- Política de Compliance.

## 1.5 Definições

**Desenvolvimento Sustentável:** Prioriza o desenvolvimento da atividade econômica, em sintonia com as demandas e questões sociais, bem como a utilização consciente dos recursos disponíveis no meio ambiente. Visando satisfazer as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades.

**Responsabilidade Socioambiental:** É a adoção de práticas, ações e iniciativas em benefício da sociedade e do ambiente, buscando a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por ações preventivas, educativas, culturais, de defesa de direitos humanos, do trabalho e do meio ambiente, como intuito de promover a justiça social e econômica.

**Risco Socioambiental:** Possibilidade de perdas decorrentes de danos ambientais causados pela instituição financeira no desenvolvimento de suas atividades, ou por ações de tomadores de crédito, fornecedores ou prestadores de serviços com os quais a instituição financeira possui relacionamento.

**Cooperativismo de Crédito:** O Sistema Cresol Central SC/RS articula Cooperativas de Crédito (Singulares) em sistema que se faz em formato de rede. Surgiu para oferecer, além de crédito e desenvolvimento, inclusão social aos associados e às associadas. Concebido pelas próprias organizações da agricultura familiar, o Sistema Cresol Central SC/RS constitui-se de forma auto-gestionária para viabilizar o acesso ao sistema de microfinanças a fim de fomentar a produção, principalmente àqueles/as excluídos/as do sistema financeiro. Além de ampliar a abrangência e o papel dos fundos, as cooperativas se tornaram um instrumento de gestão com uma grande capacidade de intervenção na economia e reconhecimento como instrumento financeiro dos próprios agricultores e das agricultoras.

Entende-se por cooperação uma opção de ação humana em contraponto à competição; o cooperativismo como filosofia, ideologia ou conceito em contraponto ao capitalismo moderno; e as cooperativas de todos os ramos como formas jurídicas para organizar os serviços dos/as associados diferente das formas particulares de relação com o mercado (Conceito oriundo da Política de Formação).

## 1.6 Diretrizes

O Sistema Cresol Central SC/RS deve manter sua estrutura de governança compatível com o seu porte, a natureza do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos desta Política. Além do mais, orienta-se:

a) Implementar ações no âmbito desta Política e de suas responsabilidades que visem: a defesa e proteção ambiental por meio de processos e procedimentos que promovam o desenvolvimento sustentável;

b) Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas nesta Política;

c) Avaliar a efetividade das ações implementadas;

d) Acompanhar e adequar o gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na presente Política;

d.1) O gerenciamento do risco socioambiental envolve os sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição. E no caso de haver registros de danos socioambientais, registrar os dados referentes às perdas efetivas, pelo período mínimo de cinco anos.

Os dados a serem registrados para apuração do risco socioambiental incluem, valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação; avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado;

e) Identificar eventuais deficiências na implementação das ações;

f) Responsabilizar e identificar o risco socioambiental como um componente das diversas modalidades de risco a que está exposto;

g) As ações relacionadas ao gerenciamento do risco socioambiental devem estar subordinadas a uma unidade de gerenciamento de risco da instituição;

h) Procedimentos para identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental;

i) Estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais.

j) Buscar a convergência entre o planejamento estratégico e os aspectos sociais e ambientais, agregando valor a todas as partes interessadas;

k) Incentivar parcerias visando o desenvolvimento e a promoção de boas práticas socioambientais em diversos segmentos da sociedade civil;

l) Adotar critérios socioambientais na contratação de fornecedores e de prestadores de serviços, atentando para aqueles que adotem boas práticas socioambientais;

m) Manter e promover uma postura ética e transparente em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos, observado o disposto no Código de Ética e Conduta do Sistema Cresol Central SC/RS;

n) Adotar critérios socioambientais nas práticas de negócios e relacionamento com os cooperados, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade definidos pela Resolução n. 4.327/2014, do Conselho Monetário Nacional e por esta Política;

o) Adotar boas práticas de ecoeficiência nas instalações do Sistema Cresol Central SC/RS, com vistas a racionalizar o uso de recursos, utilizando materiais reciclados, bem como água e energia de forma eficiente, tratando-os adequadamente e evitando desperdícios;

p) Adotar ações educativas direcionadas às áreas sociais, área financeira, responsabilidade socioambiental, à ética, à cidadania, à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais para funcionários, dirigentes, cooperados, comunidades e demais segmentos de atuação do Sistema Cresol Central SC/RS visando a disseminação e manutenção da cultura de gerenciamento de riscos;

q) Asseverar a conformidade e o respeito à legislação, normas e políticas voltadas aos assuntos socioambientais;

r) Impedir a prática comercial com empresas e pessoas que estejam envolvidas com crimes ambientais, trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil ou envolvida em episódios de corrupção ou suborno;

s) Aperfeiçoar constantemente o conhecimento e disseminar internamente a cultura da sustentabilidade e da responsabilidade social e ambiental;

t) Assegurar a divulgação desta Política interna e externamente;

u) Manter documentação relativa à Política de Responsabilidade Socioambiental à disposição do Banco Central do Brasil;

v) Propor e reconhecer as melhores práticas de responsabilidade socioambiental entre seus funcionários, Cooperativas associadas, demais profissionais, associados e fornecedores;

x) Adotar políticas de valorização dos funcionários e dirigentes, bem como promoção de seu desenvolvimento pessoal e profissional, com ênfase no compromisso ambiental e de respeito aos direitos humanos;

z) Adotar e orientar os associados para que todos os empreendimentos de objeto de crédito estejam de acordo com legislação ambiental vigente;

z.1) Aderir aos mitigadores de risco ambiental exigidos legalmente para a concessão de crédito os cooperados;

z.2) Sugerir aos cooperados no momento da concessão de crédito formas ou maneiras, que possibilitem que o empreendimento financiado possa adotar energias renováveis no momento da implantação ou futuramente.

### **1.7 Pilares Norteadores da Política de Responsabilidade Socioambiental**

O Sistema Cresol Central SC/RS deve estabelecer um plano de ação visando à implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental. Esse plano deve definir as ações requeridas para a adequação da estrutura organizacional e operacional da instituição, se necessário, bem como as rotinas e os procedimentos a serem executados em conformidade com as diretrizes desta Política, adotando para tanto os seguintes pilares:

a) Assegurar a adequada integração com as demais políticas da instituição, tais como a de crédito, a de gestão de recursos humanos e a de gestão de risco;

b) Suporte da alta administração;

c) Leis e regulamentações aplicáveis;

d) Avaliação de riscos e controles;

e) Comunicação e capacitação para desempenho adequado das atividades;

f) Prevenção às perdas e fraudes;

g) Canais de comunicação externos (Ouvidoria);

h) Prevenção à: lavagem de dinheiro; qualquer forma de abuso, assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo quaisquer formas de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual;

i) Gestão adequada de resíduos, inclusive, eletroeletrônicos, pilhas e baterias;

j) Inserir em todos os contratos com fornecedores cláusula de responsabilidade socioambiental, ressaltando a prevenção de trabalho escravo, infantil e de exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção;

k) Segurança da informação;

l) Plano de continuidade de negócios (PCN);

m) Código de Ética e Conduta;

n) Canal de denúncia de indícios de ilicitude;

o) Auditoria Cooperativa e externa.

Com base nesses pilares entende-se a definição de papéis e responsabilidades claras entre todas as áreas, a fim de evitar conflito de interesse, sobreposição de atividades e esforços na busca pelo atendimento da missão, princípios e visão do Sistema Cresol Central SC/RS.

A estrutura de governança está sujeita à avaliação independente de auditoria cooperativa e externa, bem como dos órgãos reguladores.

## **CAPÍTULO 2 - RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DA CRESOL CENTRAL SC/RS**

### **2.1 Conselho de Administração**

a) Avaliar e aprovar a Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema Cresol Central SC/RS, bem como as propostas de atualizações ou alterações;

b) Cumprir e fazer cumprir a aplicação desta política;

c) Assegurar a publicidade e comunicação desta política a todos os destinatários.

### **2.2 Conselho Fiscal**

a) Averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da Cresol Central SC/RS e pelas Cooperativas filiadas.

### **2.3 Diretorias**

a) Executar as especificações contidas nesta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;

b) Exigir e fiscalizar o cumprimento desta Política pelos funcionários da Cresol Central SC/RS e das Cooperativas filiadas;

c) Identificar, avaliar tratar e prevenir adequadamente os riscos operacionais identificados durante o processo de aplicação desta Política, com base nela e nas instruções e manuais operacionais dela derivados;

d) Propor e participar da discussão desta Política, das instruções normativas e dos manuais operacionais dela oriundos, e suas revisões subsequentes, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento, com fundamento nas normas aplicáveis ao Sistema Cresol Central SC/RS;

e) Supervisionar o cumprimento da presente Política, das instruções normativas e dos manuais operacionais por ela criados, pelas cooperativas singulares, empreendendo as ações preventivas e corretivas, quando for o caso;

f) Coordenar, propor e participar de programa de capacitação objetivando a capacitação dos funcionários em relação a esta Política.

#### **2.4 Diretor Responsável Pela Área de Controle e Riscos**

a) Elaborar e propor ao Conselho de Administração alterações que julgar necessárias nesta Política;

b) Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados;

c) Zelar e responder pelo acompanhamento e supervisão desta Política em atendimento à regulamentação vigente, adotando as medidas cabíveis para as não conformidades;

d) Revisar esta Política e propor ao Conselho de Administração as alterações, a fim de mantê-la atualizada;

e) Gerenciar a estrutura de Controles Internos e Gestão Integrada de Risco, objetivando integrar a visão de riscos e assegurar o cumprimento desta Política;

f) Assegurar divulgação interna da Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema Cresol Central SC/RS;

g) Apoiar a capacitação dos funcionários, dirigentes, conselheiros e cooperados para consolidação da cultura de responsabilidade socioambiental, visando à mitigação dos riscos socioambientais.

#### **2.5 Natureza das Atividades Desenvolvidas pela Área de Controle e Risco e Compliance**

a) Garantir o monitoramento dos procedimentos e implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental;

b) Verificar aderência às demandas regulatórias relacionadas à responsabilidade socioambiental;

c) Promover a divulgação interna da Política de Responsabilidade Socioambiental do Sistema Cresol Central SC/RS;

d) Apoiar a Área de Qualificação de Pessoas, dirigentes, conselheiros e cooperados para consolidação da cultura de responsabilidade socioambiental, visando à mitigação dos riscos socioambientais;

e) Arquivar na Área de Controle e Risco e Compliance, por 05 (cinco) anos toda a documentação referente aos processos e aspectos que condizem com a responsabilidade socioambiental dos cooperados, funcionários, dirigentes, conselheiros e perdas efetivas em função de danos socioambientais;

f) Estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco nas operações relacionadas a atividades com maior exposição ao risco socioambiental;

g) Estabelecer sistema de gestão de risco socioambiental nos negócios: operações de crédito, investimentos, participações, entre outros;

h) Considerar os riscos sociais e ambientais na elaboração de novos produtos e serviços;

i) Adequar o sistema de gerenciamento de risco às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

## **2.6 Natureza das Atividades Desenvolvidas pela Área de Qualificação de Pessoas**

a) Promover ações para o desenvolvimento e manutenção de cultura das boas práticas voltadas as questões socioambientais, dos funcionários, diretores, conselheiros da Cooperativa Central e suas Cooperativas filiadas;

b) Capacitar funcionários, diretores, conselheiros do Sistema Cresol Central SC/RS, sobre o teor da Política de Responsabilidade Socioambiental;

c) Desenvolver e implementar ações voltadas a responsabilidade socioambiental, visando conscientização dos funcionários, diretores e conselheiros quanto ao consumo sustentável dos produtos e recursos, práticas de preservação ambiental e atividades que contribuam para a qualidade de vida.

d) Promover projetos sob a perspectiva da **Cresol que Queremos** com compromisso aos seguintes aspectos:

d.1) **Projeto Popular** cuja orientação busca a superação do modo individualista e de acumulação privada e concentrada do poder e da riqueza, visando fortalecer laços que tenha em vista uma sociedade que valorize o comum, a participação e a pluralidade em sintonia, cuidado e respeito ao ambiente como um todo.

d.2) **Classe trabalhadora** – (do campo e da cidade) visando fortalecer a diversidade e criar processos nesta direção.

d.3) O **Fortalecimento do Cooperativismo Solidário** e popular possibilitando a afirmação de cada cooperativado/a enquanto sujeito da prática cooperativista como forma de vida ambientalmente sustentável e justa.

d.4) **Educação Popular Cooperativista** como referência filosófica na contribuição dos sujeitos em permanente processo e em dinâmicas de ação-reflexão e vice versa.

d.5) Um **Processo Cooperativista Solidário** que visa superar um modo de vida do tipo colméia na direção de um projeto de vida tipo polinização.

## **2.7 Natureza das Atividades Desenvolvidas pela Área Contábil e Financeiro e Área Operacional de Crédito e Habitação**

a) Adequar os instrumentos contratuais relativos a concessão de crédito, fornecedores ou prestadores de serviço, ou demais instituições públicas ou privadas em conformidade com a legislação competente;

b) Apoiar, sob os aspectos jurídicos e socioambientais, as áreas da Cooperativa Central na elaboração de termos, formulários e documentos necessários ao cumprimento desta Política;

c) Atentar-se para as alterações ou inovações legislativas no âmbito do Direito Ambiental e do Conselho Monetário Nacional e Banco Central;

d) Desenvolver e ofertar produtos e serviços que gerem benefícios sociais e ambientais, adequados às necessidades da população;

e) Prover financiamentos para fomento de novas tecnologias que promovam o desenvolvimento da economia verde.

## **2.8 Natureza das Atividades Desenvolvidas pela Área de TI**

a) Zelar pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas ao processo de responsabilidade socioambiental;

b) Cientificar os fornecedores ou prestadores de serviço sobre a inclusão nos instrumentos de contratação relativos as suas obrigações e responsabilidades no cumprimento desta Política;

c) Verificar na homologação comercial dos fornecedores ou prestadores de serviço, se estes atendem aos critérios socioambientais definidos nesta Política, utilizando dentre outros meios, consulta aos órgãos competentes.

## **2.9 Natureza das Atividades desenvolvidas pela Área de Produtos e Serviços**

a) A instituição aplicará critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no processo de aprovação e elaboração de produtos e/ou serviços;

b) Disseminar o uso consciente dos produtos e serviços;



- c) Divulgar produtos e serviços de forma clara, transparente e ética;
- d) Gerir e mitigar os impactos ambientais negativos indiretos decorrentes dos produtos e serviços do Sistema Cresol Central SC/RS.

### **CAPÍTULO 3 - MEDIDAS E BOAS PRÁTICAS A SEREM ADOTADAS PARA MITIGAR OS RISCOS SOCIOAMBIENTAIS**

Para proporcionar o equilíbrio entre a eficiência e o impacto ambiental é fundamental aderir aos seguintes aspectos:

- a) Economizar o uso de materiais necessários ao desempenho das atividades do Sistema Cresol Central SC/RS, visando a economia e a promoção da sustentabilidade da instituição;
- b) Diminuir o uso de energia e água;
- c) Incentivar e promover a reciclagem e a reutilização de materiais;
- d) Optar pela utilização sustentável de recursos renováveis;
- e) Incentivar e aplicar meios que permitam a durabilidade dos produtos;
- f) Desenvolver a educação dos funcionários, dirigentes, conselheiros, estagiários e menores aprendizes para um uso mais racional dos recursos naturais e energéticos;
- g) Definir com clareza as atribuições e as responsabilidades dos funcionários e dos demais envolvidos na Política de Responsabilidade Socioambiental, principalmente separando quem tem atribuição para autorizar, executar, aprovar, registrar e auditar;
- h) Prevenir a concessão de financiamentos a projetos com alto potencial de danos sociais e ambientais;
- i) Sugerir aos cooperados durante a concessão de crédito formas ou maneiras, que possibilitem que o empreendimento financiado possa adotar energias renováveis no momento da implantação ou futuramente;
- j) Adotar mecanismos e novas tecnologias que visam reduzir o aquecimento global e o cumprimento dos tratados internacionais;
- k) Estimular constantemente a produção orgânica e agroecológica, bem como empreendimentos sustentáveis;
- l) Divulgar mediante boletim informativo anualmente as práticas sustentáveis implementadas e os resultados obtidos decorrentes das especificações constantes nesta Política.

## **CAPÍTULO 4 - RELATÓRIO DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

Ao responsável pela Área de Compliance caberá a elaboração de relatório anual contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade apontando: as melhorias trazidas pela implantação desta Política; as falhas; sugestões apontadas pelos funcionários, dirigentes, conselheiros, estagiários, menores aprendizes; recomendações para aperfeiçoamento desta política, conclusões, conforme o disposto no artigo 7º, incisos V e VI, da Resolução n. 4.595/2017.

## **CAPÍTULO 5 - RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DAS COOPERATIVAS FILIADAS À CRESOL CENTRAL SC/RS**

### **5.1 Conselho de Administração**

a) O Conselho de Administração além de aprovar a Política de Responsabilidade Socioambiental deverá assegurar a sua gestão, efetividade e promover a divulgação, bem como desenvolver formas que permitam que ela seja exercida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e propor alterações à esta Política sempre que for conveniente e/ou necessário.

### **5.2 Conselho Fiscal**

a) Averiguar e fiscalizar no âmbito de sua Cooperativa o cumprimento da aplicação desta Política pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

### **5.3 Diretoria**

a) Responder na abrangência de sua Cooperativa, pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca das diretrizes adotadas, bem como propor melhorias relativas a esta Política para o Diretor responsável pela Área de Controle e Risco da Cresol Central SC/RS.

### **5.4 Diretor Responsável**

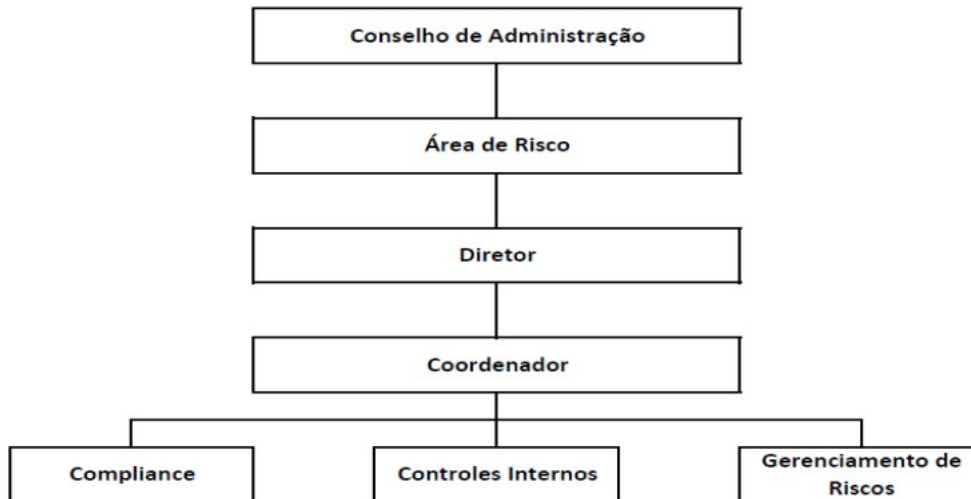
a) Zelar e responder no âmbito de sua Cooperativa, pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas a ela relacionadas;

b) Gerenciar no âmbito de sua Cooperativa, a estrutura de gestão socioambiental, visando assegurar o cumprimento desta Política.

## CAPÍTULO 6 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### 6.1 Posição Cresol Central SC/RS

A posição da unidade específica responsável pela política socioambiental, no sistema das Cooperativas filiadas à Cresol Central SC/RS, está constituída de acordo com o organograma destacado abaixo:



### 6.2 Posição das Cooperativas Filiadas à Cresol Central SC/RS

A posição da unidade específica responsável pela responsabilidade socioambiental nas Cooperativas filiadas, está constituída de acordo com o organograma abaixo especificado:



## CAPÍTULO 7 – CONDIÇÕES DE REVISÃO DESTA POLÍTICA

Esta política deve ser revisada sob as seguintes disposições:

a) Quando houver a introdução ou mudança de processos e normas que façam referência a assuntos inerentes à responsabilidade socioambiental;

b) Pela identificação da necessidade de atualização e adequação sugeridas pelas Centrais de Crédito Confederadas, desde que previamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Cresol Central SC/RS;

c) A Política de Responsabilidade Socioambiental deverá ser avaliada pelo Conselho de Administração a cada 05 (cinco) anos, conforme determinação da Resolução n. 4.327/2014.

Qualquer alteração deverá ser submetida à Diretoria Executiva e, posteriormente, aprovada pelo Conselho de Administração da Cresol Central SC/RS.

## **CAPÍTULO 8 – MEDIDAS DISCIPLINARES/PENALIDADES**

O cumprimento das diretrizes previstas nesta Política será monitorado e fiscalizado periodicamente pela área de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance. E em casos de inconformidades, irregularidades ou falhas, o setor de compliance relatará os resultados das suas atividades no Relatório de Conformidade e Integridade da Cooperativa, e comunicará à Diretoria, ao setor de auditoria e ao Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Política de Responsabilidade Socioambiental passa a ter vigência para o Sistema Cresol Central SC/RS a partir da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Chapecó, 20 de fevereiro de 2019

Rudemar Casagrande  
Diretor Presidente

Miguel Antônio Steffens  
Diretor de Controladoria

Elias de Souza  
Diretor Administrativo

Rivaldo Ferron  
Diretor de Formação

Bráulio Zatti  
Diretor de Negócios